
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA – URCAMP
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL DE PESQUISA E EXTENSÃO 03/2019

A Pró-reitora de Ensino do Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP, por meio do interesse institucional na promoção da pesquisa e extensão e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para o processo seletivo de projetos de inovação, de pesquisa e de extensão e convida os docentes/pesquisadores da URCAMP para a submissão de propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVOS

1.1 Geral:

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas e apoiar o desenvolvimento de projetos de inovação, de pesquisa e de extensão que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento na Região da Campanha e Fronteira Oeste.

1.2 Específicos:

Ampliar e qualificar a produção científica institucional;
Promover condições para a construção de conhecimentos a partir da aproximação com o ambiente inovador, sociocultural, tecnológico, educacional, ambiental, econômico e político;
Apoiar e intensificar a formação de grupos de pesquisa entre os Campi da URCAMP, bem como com outras instituições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

2 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas de acordo com formulário próprio em anexo.

2.2 A submissão da proposta deverá ser realizada pelo e-mail proen@urcamp.edu.br, após a apreciação pelo Campus de origem para avaliação do Comitê Técnico Científico conforme resolução 02/2019.

2.3 O arquivo contendo o projeto de pesquisa deve ser no formato .doc ou .docx.

2.4 Além da submissão via e-mail, os projetos impressos deverão ser entregues na PROEN, conforme cronograma previsto no item de número 7 deste edital.

2.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tão pouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

3 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

3.1 Os proponentes deverão prever um período de execução de 22 meses, que se inicia em 10.03.2020 a 10.12.2021.

3.2 Excepcionalmente, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, por período não superior a 06 (seis) meses, mediante a apresentação de justificativa a ser analisada e o cumprimento da entrega de relatórios parciais nos prazos.



4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Os critérios de elegibilidade são obrigatórios e o atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para a análise e o julgamento do projeto.

4.2 A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.3 Quanto ao proponente(s) autor(es):

I - Poderão submeter projetos de pesquisa os docentes da URCAMP em regime de Tempo Integral (TI) ou Tempo Parcial (TP), na condição de autores (com no mínimo Mestrado Completo).

II - Autores devem estar em dia com a entrega dos relatórios de projetos de pesquisa e/ou de extensão, junto a PROEN.

III - O autor (proponente), responsável pela apresentação da proposta, obrigatoriamente, deverá ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite de submissão da proposta.

4.4 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa ou extensão, em formulário disponibilizado pela PROEN.

4.5 É imprescindível para a seleção que os projetos contendam a Tecnologia e a Inovação como pressuposto.

4.6 Para submissão de projetos os proponentes deverão participar dos grupos de pesquisa certificados pelo CNPQ.

- Biodiversidade, conservação e uso sustentável no Bioma Pampa
- Estudo de agravos crônicos em Saúde na Região da Campanha
- Educação, Sociedade e Identidade Regional
- Estudos Multidisciplinares em Ecossistemas Naturais e Antrópicos
- Grupo de Pesquisa e Extensão em Patrimônio Cultural e Ambiental
- Pesquisa e Extensão em Ciências Veterinárias
- Sistemas Produtivos do Pampa
- Tecnologia Sociais, Inovação e Desenvolvimento Regional

4.7. Os projetos de pesquisa e extensão aprovados deverão ter ao menos 1 ou 2 publicações por ano em revista de qualis A ou B (exceto revistas da URCAMP) e resumos publicados em congressos estaduais, nacionais ou internacionais.

4.8 Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos. Até o início do projeto, conforme cronograma de execução a ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Portaria 196/1996, do Conselho Nacional de Saúde e/ou da Comissão Nacional de Ética no Uso de Animais (CEUA) pelo Conselho Nacional de Controle e Experimentação Animal (CONCEA), conforme Lei 11.794/2008 e regulamentado pelo Decreto número 6.899/2009.

4.9 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança;

4.10 Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas ao projeto no momento da submissão da proposta.

5. O PROJETO DEVERÁ CONTER RECURSOS MATERIAIS, FINANCEIROS E DE INFRAESTRUTURA

5.1 A carga horária para os docentes deve seguir a Resolução PROEN 02/2019.

5.2 Todo o projeto deverá incluir a solicitação de uma Bolsa de Iniciação Científica (16 ou 20 horas semanais) ou bolsista voluntário.

5.3 Materiais de consumo: recursos necessários para execução do projeto.



5.4 Materiais permanentes: a solicitação deverá vir acompanhada de justificativa sobre a relevância e contribuição dos equipamentos para a excelência do ensino, das atividades institucionais de extensão, de ação comunitária, e da pesquisa, bem como para a realização do projeto.

5.5 A participação de docente vinculado a outra instituição de ensino superior ou centro de pesquisa está condicionada a apresentação de documento oficial que habilite o mesmo a participar do projeto.

5.6 O desembolso dos recursos financeiros aprovados será de acordo com planejamento e orçamento institucional mensal disponível.

6 ANÁLISE DA ADERÊNCIA E MÉRITO CIENTÍFICO DO PROJETO

6.1 A análise do projeto pelo NDE deverá considerar a aderência do projeto em relação ao Projeto Pedagógico do Curso, as condições de infraestrutura existentes e a relevância do tema abordado, considerando os resultados esperados.

6.2 A PROEN fará o encaminhamento do projeto para a análise, de mérito que será realizada pelo Comitê Técnico Científico, de Inovação e de Extensão criado conforme normativa 2/2019 que irá avaliar os projetos de pesquisa, de tecnologia, de inovação e de extensão submetidos ao edital da URCAMP para aprovação, considerando.

Critérios de avaliação	Nota	Peso
Mérito científico	1 – 10	3
Relevância	1 – 10	3
Estrutura e adequação da proposta	1 – 10	2
Orçamento e equipe	1 – 10	1

6.3 O parecer final será emitido pela PROEN a partir do parecer do Comitê Técnico Científico.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

Processo	Data
Submissão dos projetos via e-mail	Até 20/02/2020
Envio do projeto impresso para PROEN	Até 20/02/2020
Seleção de projetos pelo Comitê Técnico Científico	Até 05/03/2020
Divulgação dos resultados	Até 09/03/2020

8. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RELATÓRIOS

8.1 O acompanhamento, avaliação e relatórios obedecerão aos critérios estabelecidos na Normativa 02/2019 da PROEN.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O início das atividades previstas nos projetos está condicionado

I – ao envio da comunicação formal da PROEN, do recebimento dos termos de compromissos por parte dos autores, coautores e alunos envolvidos;

II – ao encaminhamento à PROEN: do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou do parecer do Comitê Ética Uso de Animais (CEUA), sempre que necessário;

III – a disponibilidade de carga horária dos docentes no momento do início das atividades de pesquisa.

9.2 Os autores e demais participantes da equipe executora do projeto comprometem-se em publicar os resultados da pesquisa em periódicos e em eventos, bem como em citar o apoio do Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP.

9.3 A seleção dos alunos de Iniciação Científica e de Extensão será realizada após a aprovação do projeto, via Cômputo com esta finalidade.

9.4 Os autores comprometem-se em submeter o projeto a órgãos de fomento ou para parceiros para a captação de recursos financeiros e ou econômicos, com o apoio da PROEN.

Bagé, 16 de dezembro de 2019.


Prof.^a Me. Virgínia Paiva Dreux
Pró-Reitora de Ensino
MDU Virgínia Paiva Dreux
Pró-reitora de Ensino

